

Piores formas de trabalho infantil: Escravidão

O Artigo 3º, da Convenção Nº 182 da OIT, dispõe que a expressão “as piores formas de trabalho infantil” abrange, dentre outras a escravidão.

Todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, tais como a venda e tráfico de crianças, a servidão por dívidas e o trabalho forçado, inclusive o recrutamento obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados.

O trabalho forçado não é em si uma ocupação, mas sim, uma prisão. A criança submetida ao trabalho escravo seja na agricultura, tráfico de drogas, conflitos armados ou exploração sexual, tem a dignidade humana violada.

